

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019

Processo Administrativo nº: 114/2019

**Tipo julgamento: menor preço por item**

**Pregão Presencial para registro de preços para aquisição de alimentos.**

**ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS**, no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados que às **8horas** do dia **20 de dezembro de 2019**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas, localizada na Avenida Pelotas, 595, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 179/2019, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futuras aquisições de alimentos, sendo esta do tipo **menor preço por item**, processando-se esta licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 14/2010 de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### 1 - DO OBJETO

**1.1** - O presente Pregão Presencial visa à escolha da melhor proposta de preço por item objetivando o registro de preços para futuras aquisições de alimentos, conforme discriminação dos itens abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Qde
1	007.002.091	Abacaxi de boa qualidade	Un	390
2	007.002.017	Açúcar pct 2 kg	Un	45
3	007.002.018	Açúcar pct 5 kg	Un	382
4	007.002.190	Adoçante em pó forno e fogão, embalagem 150 gramas.	Un	04
5	007.002.085	Alho de boa qualidade	Kg	12,2
6	007.002.019	Amido de milho pct 500g	Un	80
7	007.002.136	Arroz integral, pacote 1 kg	Un	02
8	007.002.005	Arroz tipo 01 pct 5kg	Un	62
9	007.002.164	Arroz tipo 02 pct 2kg	Un	45
10	007.002.158	Arroz tipo 02 pct 5kg	Un	243
11	007.002.189	Aveia em flocos pacote 300gramas	Pcte	70
12	007.001.010	Banana caturra	Kg	955
13	007.002.187	Banha suína, balde com 1,5 Kg	Un	30
14	007.001.002	Batata inglesa	Kg	199
15	007.002.093	Bebida láctea	Lt	414
16	007.002.147	Bicarbonato de sódio, embalagem 100 gramas	Un	20
17	007.002.177	Biscoito mignon, embalagem 350 gramas	Un	30
18	007.002.096	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g	Un	90

19	007.002.095	Biscoito salgado integral, pacote de 400 gramas.	Un	70
20	007.002.167	Biscoito salgado, pacote de 350 gramas	Un	40
21	007.002.191	Biscoito sortido amanteigado, embalagem 300 gramas.	Un	140
22	007.002.047	Bolacha doce tipo maria pacote 400 gramas.	Pcte	110
23	007.002.138	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores	Un	40
24	007.002.090	Cacau em pó sem açúcar, embalagem com 500 gramas.	Un	20
25	007.002.149	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Un	115
26	007.002.098	Canela em casca, embalagem de 15g	Un	35
27	007.002.168	Canela em pó, embalagem com 25 gramas	Un	30
28	007.001.003	Cebola	Kg	209
29	007.002.080	Chocolate em pó pacote de 500g	Un	52
30	007.002.173	Chocolate granulado, embalagem 75 gramas	Un	94
31	007.002.178	Coco ralado, seco sem açúcar, embalagem 100 gramas	Un	145
32	007.001.005	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	300
33	007.002.101	Doce de leite, cremoso com leite, embalagem de 1kg	Un	75
34	007.002.169	Endro, embalagem de 13 gramas	Un	75
35	007.002.170	Erva doce, embalagem de 18 gramas	Un	75
36	007.002.109	Extrato de tomate, embalagem de 350g	Un	300
37	007.002.039	Farelo de trigo, pacote de 250 gramas	Un	05
38	007.002.188	Farinha de arroz, pacote de 1 kg	Un	20
39	007.002.111	Farinha de centeio, pacote de 1kg	Un	35
40	007.002.192	Farinha de mandioca, embalagem 500 gramas	Un	10
41	007.002.020	Farinha de milho pct 1kg	Un	446
42	007.002.004	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg.	Un	453
43	007.002.073	Farinha de trigo integral, pacote 1 kg.	Un	40
44	007.002.125	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Un	90
45	007.002.009	Fermento em pó químico lata de 250g	Un	92
46	007.002.112	Gelatina de vários sabores, embalagem 1 kg	Un	80
47	007.002.193	Geleia tipo diet, embalagem 230 gramas.	Un	02
48	007.002.055	Germen de trigo, pacote de 250 gramas.	Un	10
49	007.002.180	Goiabada, embalagem 300 gramas	Un	80
50	007.002.186	Leite UHT (longa vida), integral, embalagem 1 litro	Lt	2.240
51	007.002.044	Lentilha pct 500gr	Un	70
52	007.002.172	Linhaça, embalagem 200 gramas	Un	10
53	007.001.011	Maçã nacional, de boa qualidade	Kg	758
54	007.001.020	Mamão de boa qualidade	Kg	246
55	007.001.025	Manga rosa	Kg	260
56	007.002.181	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas	Un	60
57	007.002.113	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g.	Un	30
58	007.002.195	Massa cabelinho de anjo, embalagem 500 gramas	Un	20

59	007.002.025	Massa com ovos pct 500g	Pct	590
60	007.002.194	Massa com ovos, integral, embalagem 500 gramas	Pct	05
61	007.002.162	Noz moscada bola, embalagem 10 gramas	Un	08
62	007.002.008	Óleo de soja lata 900ml	Un	569
63	007.002.072	Orégano 100gr	Pct	17
64	007.001.021	Peito de Frango sem osso	Kg	153
65	007.001.029	Pimenta do Reino, moída, embalagem 30 gramas	Un	05
66	007.002.071	Polvilho azedo, embalagem 500 gramas.	Un	234
67	007.002.078	Polvilho doce, pacote de 500 gramas.	Un	06
68	007.001.022	Presunto magro cozido fatiado	Kg	46
69	007.002.121	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg	Un	29
70	007.002.163	Pudim em pó sabor chocolate embalagem com 1kg	Un	29
71	007.002.155	Pudim em pó sabor coco embalagem com 1kg	Un	34
72	007.002.183	Pudim em pó sabor morango, embalagem com 1 kg.	Un	29
73	007.002.119	Pudim em pó sabor caramelo embalagem com 1kg	Un	29
74	007.001.030	Queijo ralado, embalagem 50 gramas	Un	60
75	007.001.023	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	77
76	007.002.027	Sagu tipo 1 pct 500g	Pct	34
77	007.002.010	Sal iodado refinado pct 1kg	Un	384
78	007.001.009	Salsicha sem corante	Kg	102
79	007.001.028	Tapioca (massa pronta), pacote 500 gramas.	Un	24
80	007.001.018	Tomate	Kg	285
81	007.002.161	Vinagre de maçã, garrafa de 750ml	Un	110

## 2 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1** - Até 02 (dois) dias úteis, da data para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido à autoridade competente, cabendo à mesma decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**2.2** – O pedido deverá ser apresentado por escrito e protocolado junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Derrubadas.

**2.3** – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**3.1** - Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições contidas neste Edital.

**3.2** - Será vedada a participação de empresas:

**3.2.1** - Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

**3.2.2** - Suspensas de participar de licitações;

**3.2.3** - Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;

**3.2.4** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de continuação.

**3.2.5** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

**3.3** - Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 (oito) deste Edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 39/2019**

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

-----  
**AO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 39/2019**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_ (Nome completo)

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no **dia da abertura dos envelopes**, diretamente ou por meio de seu representante legal como procurador regularmente constituído, devidamente identificado ou por credenciamento, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade, ou outro documento oficial com foto.

**4.2** - A documentação referente ao **credenciamento** de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**4.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**4.3.1** - Se representada diretamente, por meio de **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado**, deverá apresentar:

**4.3.1.1** - Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**4.3.1.2** - Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**4.3.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**4.3.1.4** – Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**4.3.1.5** – Registro comercial, se empresa individual;

**4.3.1.6** - Prova de Inscrição do CNPJ.

**4.3.2** - Se representada por **procurador**, apresentar:

**4.3.2.1** - Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código

Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**4.3.2.2** - Carta de Credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.2.3** - Prova de Inscrição do CNPJ.

**4.3.3** - Em ambos os casos (4.3.2.1 e 4.3.2.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente).

**4.3.4** – Somente será admitido o credenciamento de 01 (um) representante por licitante, e um mesmo representante não poderá representar mais de um licitante.

**4.4** – A licitante deverá apresentar **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002. A declaração deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, no momento do credenciamento.

**4.5** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.6** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:

**4.6.1** - **Inscrição no simples nacional, junta comercial ou registro civil com a designação do porte (ME ou EPP, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações); ou**

**4.6.2** - **Declaração firmada por Contador (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME, EPP ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações.**

**4.6.3** - As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.16 a 7.18 e 8.3, deste Edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**4.7** - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3** - O Pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, mediante documentação apresentada e lavrada em ata.

## **6 - PROPOSTAS DE PREÇO**

**6.1** - A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração Municipal em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**6.1.1** - Razão Social da empresa;

**6.1.2** - O preenchimento dos campos discriminação do item conforme Edital e **marca** são **obrigatórios** (exceto para frutas e/ou verduras), sob pena de desclassificação do item a critério do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

**6.1.3** - Não será permitido alteração da descrição do item, sob pena de desclassificação do mesmo.

**6.1.4** - Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional o valor de cada item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**6.2** - **Além da proposta impressa e assinada (a qual é obrigatória)**, solicita-se que o proponente preencha sua proposta em arquivo disponibilizado pelo município de Derrubadas/RS, em CD ou pen drive. Este arquivo em mídia deverá ser entregue junto com o envelope da proposta financeira (interna ou externamente). A mídia será devolvida ao proponente ao final da sessão de julgamento. Manual para preenchimento em mídia está disponível em anexo ao Edital. **Observação: a partir do preenchimento em mídia é possível imprimir a proposta a ser assinada e entregue no envelope de proposta.**

**6.3** - Para fins de abertura dos envelopes bem como o julgamento das propostas e habilitações será pela ordem sequencial dos itens relacionados no Anexo I deste Edital.

**6.4** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.5** - Havendo discordância entre os valores unitários e totais, serão considerados para fim de julgamento os valores unitários.

**6.6** - Serão desclassificadas as propostas ou itens que estiverem em desacordo com o Edital ou que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**6.7** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser fornecido ao Município sem ônus adicional.

**6.8** - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste procedimento, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, tal vantagem obrigará o proponente nos termos de sua proposta.

**6.9** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do(a) proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.1 a 7.3.

**7.6** - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**7.7** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.8** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**7.9** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.10** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.11** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.12** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste Edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.14** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.15** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**7.16** - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 4.6, deste Edital.

**7.16.1** – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17** – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do item 7.16.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na linha “a” deste item.

**7.18** – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**7.19** – O disposto nos itens 7.16 a 7.17, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21** – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.

**7.22** – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

### **8.1.1 – Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.1.1** – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 4 deste Edital.

### **8.1.2 – Regularidade Fiscal**

- a) Certidão negativa para com a **Fazenda Federal / INSS**;
- b) Certificado de regularidade junto ao **FGTS**;
- c) Certidão negativa para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Certidão negativa para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta do domicílio ou sede do licitante.

### **8.1.3 – Regularidade Trabalhista**

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

**8.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-la, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**8.3** – A microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, que atender ao item 4.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.2 (regularidade fiscal), deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame, em conformidade com o § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**8.3.1** – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**8.3.2.** – Ocorrendo a situação prevista no item 8.3, a sessão do Pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**8.3.3.** – **O benefício de que trata o item 8.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, a cooperativa, ou outra forma de beneficiária da Lei Complementar 123/2006 e alterações, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

**8.3.4** – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15.1, alínea “a”, deste Edital.

**8.4** – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### **8.5 – Qualificações Técnica**

a) Declaração de Idoneidade;

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

c) Declaração da licitante atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

d) Documento indicando os seguintes dados da licitante: endereço completo para correspondência, número de telefone, número de fax, e-mail, dados bancários (Banco, Agência, Conta Corrente) e pessoa responsável para contato;

#### **8.6 – Qualificação Econômica-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com **data de emissão não superior a 30 (trinta) dias**, da data designada para a apresentação do documento. Em caso da licitante ser Filial este documento deve ser emitido em nome da Matriz.

**8.7** - Em se tratando de Filial, os documentos de Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da Filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

**8.8** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.9** - **Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.**

**8.10** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DOS PRAZOS**

**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração Municipal, no prazo **de 05 (cinco) dias, convocará a(s) licitante(s) classificada(s) para assinar(em) Ata de Registro de Preços, que terá validade até 31/07/2020.**

**11.2** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 60 (sessenta) dias.

**11.3** - O contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

**11.4** - No termo de contrato deste Pregão estão definidos os critérios e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

**11.5** - A existência de preços registrados **não obriga o Município de Derrubadas/RS a firmar as contratações que deles poderão advir**, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

## **12 - DO RECEBIMENTO**

**12.1** - Após assinatura da Ata de Registro de Preços o(a) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos materiais **de acordo com solicitação da Administração Municipal.**

**12.2** – As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 8.5, alínea “d” do Edital.

**12.3** – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**12.4** - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

**12.5** – Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

**12.6** – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**12.7** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

**12.7.1** – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

**12.7.2** – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**12.7.3** - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**12.8** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**12.9** – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

**12.10** - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

**12.11** - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** – Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

**13.2** - Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

**13.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

**13.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**13.5** – Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

**13.6** - Das Dotações: 73, 104, 200, 215, 258, 339.

### **14 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**14.1** – Os preços dos produtos contratados não terão nenhuma forma de reajuste.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de Contratado(a), as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** - As penalidades serão registradas no cadastro do(a) Contratado(a), quando for o caso.

**15.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração Municipal enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Derrubadas, Setor de Licitações, sito à Avenida Pelotas, 595, ou pelos telefones (55) 3616-3058 /3071, no horário compreendido entre as 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações.

**16.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu **endereço, e-mail e os números de fax e telefone.**

**16.5** - Os documentos apresentados poderão ser em original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada por servidor público municipal designado para este fim, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração Municipal.

**16.6** – O(A) proponente que vier a ser contratado(a) ficará obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.8** - A Administração Municipal poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Anexos do Edital**

- |  |   |
|--|---|
| I - Relação dos Itens (Modelo Proposta); | VI - Declaração de Idoneidade;          |
| II - Ata Registro Preço;                 | VII - Declaração que não Emprega Menor; |
| III - Minuta de Contrato;                | VIII – Declaração de Quadro Societário; |
| IV - Carta de Credenciamento;            | IX – Dados da Licitante;                |
| V - Declaração para Habilitação;         | IX – Manual preenchimento proposta;     |

Derrubadas/RS, 06 de dezembro de 2019.

**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Dr. John Régis Gemelli dos Santos  
OAB/RS 49.757

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS ITENS**  
**MODELO PROPOSTA FINANCEIRA**

**Nome do Proponente:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços**

<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição material</b>	<b>Un</b>	<b>Qde</b>	<b>Marca</b>	<b>R\$ Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
1	007.002.091	Abacaxi de boa qualidade	Un	390			
2	007.002.017	Açúcar pct 2 kg	Un	45			
3	007.002.018	Açúcar pct 5 kg	Un	382			
4	007.002.190	Adoçante em pó forno e fogão, embalagem 150 gramas.	Un	04			
5	007.002.085	Alho de boa qualidade	Kg	12,2			
6	007.002.019	Amido de milho pct 500g	Un	80			
7	007.002.136	Arroz integral, pacote 1 kg	Un	02			
8	007.002.005	Arroz tipo 01 pct 5kg	Un	62			
9	007.002.164	Arroz tipo 02 pct 2kg	Un	45			
10	007.002.158	Arroz tipo 02 pct 5kg	Un	243			
11	007.002.189	Aveia em flocos pacote 300gramas	Pcte	70			
12	007.001.010	Banana caturra	Kg	955			
13	007.002.187	Banha suína, balde com 1,5 Kg	Un	30			
14	007.001.002	Batata inglesa	Kg	199			
15	007.002.093	Bebida láctea	Lt	414			
16	007.002.147	Bicarbonato de sódio, embalagem 100 gramas	Un	20			
17	007.002.177	Biscoito mignon, embalagem 350 gramas	Un	30			
18	007.002.096	Biscoito salgado com gergelim, pacote de 400g	Un	90			
19	007.002.095	Biscoito salgado integral, pacote de 400 gramas.	Un	70			
20	007.002.167	Biscoito salgado, pacote de 350 gramas	Un	40			
21	007.002.191	Biscoito sortido amanteigado, embalagem 300 gramas.	Un	140			
22	007.002.047	Bolacha doce tipo maria pacote 400 gramas.	Pcte	110			



23	007.002.138	Bolacha doce tipo rosquinha, emb. 350 gramas, vários sabores	Un	40			
24	007.002.090	Cacau em pó sem açúcar, embalagem com 500 gramas.	Un	20			
25	007.002.149	Café, embalagem sachê com 50 gramas	Un	115			
26	007.002.098	Canela em casca, embalagem de 15g	Un	35			
27	007.002.168	Canela em pó, embalagem com 25 gramas	Un	30			
28	007.001.003	Cebola	Kg	209			
29	007.002.080	Chocolate em pó pacote de 500g	Un	52			
30	007.002.173	Chocolate granulado, embalagem 75 gramas	Un	94			
31	007.002.178	Coco ralado, seco sem açúcar, embalagem 100 gramas	Un	145			
32	007.001.005	Coxa e sobrecoxa de frango	Kg	300			
33	007.002.101	Doce de leite, cremoso com leite, embalagem de 1kg	Un	75			
34	007.002.169	Endro, embalagem de 13 gramas	Un	75			
35	007.002.170	Erva doce, embalagem de 18 gramas	Un	75			
36	007.002.109	Extrato de tomate, embalagem de 350g	Un	300			
37	007.002.039	Farelo de trigo, pacote de 250 gramas	Un	05			
38	007.002.188	Farinha de arroz, pacote de 1 kg	Un	20			
39	007.002.111	Farinha de centeio, pacote de 1kg	Un	35			
40	007.002.192	Farinha de mandioca, embalagem 500 gramas	Un	10			
41	007.002.020	Farinha de milho pct 1kg	Un	446			
42	007.002.004	Farinha de trigo especial, pacote de 5 kg.	Un	453			
43	007.002.073	Farinha de trigo integral, pacote 1 kg.	Un	40			
44	007.002.125	Fermento biológico seco instantâneo, embalagem de 125g	Un	90			
45	007.002.009	Fermento em pó químico lata de 250g	Un	92			
46	007.002.112	Gelatina de vários sabores, embalagem 1 kg	Un	80			
47	007.002.193	Geleia tipo diet, embalagem 230 gramas.	Un	02			
48	007.002.055	Germen de trigo, pacote de 250 gramas.	Un	10			
49	007.002.180	Goiabada, embalagem 300 gramas	Un	80			
50	007.002.186	Leite UHT (longa vida), integral, embalagem 1 litro	Lt	2.240			
51	007.002.044	Lentilha pct 500gr	Un	70			
52	007.002.172	Linhaça, embalagem 200 gramas	Un	10			
53	007.001.011	Maçã nacional, de boa qualidade	Kg	758			
54	007.001.020	Mamão de boa qualidade	Kg	246			
55	007.001.025	Manga rosa	Kg	260			
56	007.002.181	Manteiga sem sal, embalagem 200 gramas	Un	60			
57	007.002.113	Margarina 0% de gordura trans sem sal, embalagem 500g.	Un	30			
58	007.002.195	Massa cabelinho de anjo, embalagem 500 gramas	Un	20			
59	007.002.025	Massa com ovos pct 500g	Pct	590			
60	007.002.194	Massa com ovos, integral, embalagem 500	Pct	05			

		gramas						
61	007.002.162	Noz moscada bola, embalagem 10 gramas	Un	08				
62	007.002.008	Óleo de soja lata 900ml	Un	569				
63	007.002.072	Orégano 100gr	Pct	17				
64	007.001.021	Peito de Frango sem osso	Kg	153				
65	007.001.029	Pimenta do Reino, moída, embalagem 30 gramas	Un	05				
66	007.002.071	Polvilho azedo, embalagem 500 gramas.	Un	234				
67	007.002.078	Polvilho doce, pacote de 500 gramas.	Un	06				
68	007.001.022	Presunto magro cozido fatiado	Kg	46				
69	007.002.121	Pudim em pó sabor baunilha embalagem com 1kg	Un	29				
70	007.002.163	Pudim em pó sabor chocolate embalagem com 1kg	Un	29				
71	007.002.155	Pudim em pó sabor coco embalagem com 1kg	Un	34				
72	007.002.183	Pudim em pó sabor morango, embalagem com 1 kg.	Un	29				
73	007.002.119	Pudim em pó sabor caramelo embalagem com 1kg	Un	29				
74	007.001.030	Queijo ralado, embalagem 50 gramas	Un	60				
75	007.001.023	Queijo tipo mussarela fatiado	Kg	77				
76	007.002.027	Sagu tipo 1 pct 500g	Pct	34				
77	007.002.010	Sal iodado refinado pct 1kg	Un	384				
78	007.001.009	Salsicha sem corante	Kg	102				
79	007.001.028	Tapioca (massa pronta), pacote 500 gramas.	Un	24				
80	007.001.018	Tomate	Kg	285				
81	007.002.161	Vinagre de maçã, garrafa de 750ml	Un	110				
<b>VALOR TOTAL</b>								

**Valor total por extenso:** \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo e assinatura do proponente**

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ Pregão Presencial nº 39/2019

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas/RS, situada na Avenida Pelotas, nº 595, o Diretor da \_\_\_\_\_, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 39/2019**, Processo Licitatório nº 114/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologada em \_\_\_\_\_, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 39/2019, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Item	Descrição Item	Unidade	Marca	Nome Empresa	Representante Legal	CPF	Qde Registrada	Valor Registrado
01								
02								
03								
04								
05								

#### 1 – OBJETO

**1.1** - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de alimentos, conforme especificações do Edital de Pregão Presencial nº 39/2019, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

#### 2 – VIGÊNCIA

**2.1** - A presente Ata de Registro de preços vigorará da data de sua assinatura até 31/07/2020 ou até o término das quantidades máximas licitadas.

**2.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, o Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 – CONTRATO

**3.1** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos serão celebrados/emitidos contratos/pedidos de compra/empenhos específicos com as empresas. Em caso de contrato, o mesmo terá validade por 30 (trinta) dias.

#### 4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**4.1** – As solicitações de materiais/produtos por parte da Administração Municipal serão feitas por escrito, datadas e assinadas, podendo ser enviadas por meio eletrônico (e-mail) para a conta de e-mail informada na proposta de preço ou documentação constante no item 8.5, alínea “d” do Edital.

**4.2** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão Presencial que originou a formalização dessa Ata.

**4.3** – Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**4.4** - As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

**4.5** – Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

**4.6** – Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

**4.7** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

**4.7.1** – Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

**4.7.2** – Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**4.7.3** - Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

**4.8** – Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

**4.9** – Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

**4.10** - O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

**4.11** - O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

## **5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1** – Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

**5.2** - Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

**5.3** - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

**5.4** – Em caso de devolução do documento fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**5.5** – Nenhum pagamento isentará o(a) Fornecedor(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

c) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

d) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**6.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “d”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**6.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 - FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Cabe à Administração Pública Municipal através das Secretarias Municipais proceder à fiscalização dos produtos adquiridos.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**8.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

(Lei nº 10.406/2002).

**8.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo(a) Contratado(a).

**8.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado À Administração Municipal, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – FORO**

**9.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo \_\_\_\_\_, representando a Administração Municipal de Derrubadas e pelo(s) Sr.(s) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o \_\_\_\_\_ e o \_\_\_\_\_, a todo o ato presentes.

Derrubadas/RS, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Administração Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante Empresa

\_\_\_\_\_  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
Testemunha

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE DERRUBADAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Pelotas, 595, inscrita no CGC/MF sob nº 94.442.282/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALAIR CEMIN, denominado neste ato de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), contratam o que segue nas cláusulas e condições a seguir:

#### I – DO OBJETO:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente contrato é o fornecimento de alimentos, referente ao **Pregão Presencial nº 39/2019**, Processo Licitatório nº 114/2019, conforme segue:

Item	Código	Descrição	Un	Qde	Marca	R\$ Unit.	Valor Total
1							
2							

#### II – FORMA DE FONECIMENTO:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O(A) Contratado(a) deverá realizar a entrega dos produtos objeto desta licitação num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, após solicitação da Administração Municipal, sem qualquer tipo de custo adicional para tal.

As solicitações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), através do endereço eletrônico informado pelo licitante no documento constante no item 8.5, alínea “d” do Edital.

Os produtos entregues não poderão ter embalagens amassadas, rasgadas, danificadas ou violadas. Serão rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem sinais de deterioração ou envelhecimento. Se os produtos apresentarem defeitos, comprometendo sua qualidade, os mesmos deverão ser devolvidos, sendo que a substituição dos produtos deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

As frutas e verduras deverão ser de primeira qualidade, frescas, íntegras, sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo. Deverão estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes.

Os produtos **não perecíveis** deverão ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega, sendo que a data de validade deverá estar impressa na embalagem do produto.

Os produtos que por sua natureza forem acondicionados em embalagens com tampa, deverão vir com lacre inviolado. Constatada a desconformidade, os produtos serão devolvidos, e sua reposição

deverá ser providenciada no máximo em 48 (quarenta e oito) horas sem ônus para o município e nos locais pré-determinados.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto:

– Os produtos deverão ser embalados conforme a quantidade especificada por Escola, obedecendo as datas constantes no Cronograma.

– Os produtos não perecíveis deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

- Os produtos perceíveis constantes no Cronograma da Escola Municipal Salto Grande e da Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI deverão ser entregues diretamente nas Escolas, situadas na Rua Passo Fundo, Bairro Centro. Os produtos das demais Escolas constantes no cronograma deverão ser entregues junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Em relação especificamente à Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, os produtos deverão ser entregues junto a Secretaria, na Avenida Pelotas, 595, Bairro Centro, de acordo com Cronograma fornecido por esta Secretaria.

Os produtos entregues que forem reprovados pela Administração Municipal ou com prazos de validade vencidos serão imediatamente devolvidos, sendo admitido um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a reposição nos locais pré-determinados. Após esse prazo, configurando-se o descumprimento das condições de entrega conforme contratado, podendo o(a) Contratado(a) ser penalizado(a) com advertência, e na reincidência com suspensão de contratar com o município pelo período de 02 (dois) anos.

O(A) Contratado(a) deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda a legislação fiscal, tributária e sanitária dos produtos entregues, em especial pelo correto acondicionamento e transporte dos produtos.

O(A) Contratado(a) será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

### **III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Como contraprestação pelo fornecimento dos materiais o Município compromete-se a pagar a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_), conforme proposta vencedora.

Os documentos fiscais (Nota Fiscal Eletrônica) deverão ser obrigatoriamente entregues na Prefeitura Municipal de Derrubadas, sito à Avenida Pelotas, 595, sem qualquer tipo de custo adicional. Os documentos fiscais deverão ser emitidos individualmente para cada Secretaria Municipal.

Os pagamentos serão liberados quando conferida e aceita a mercadoria pela Administração Municipal. Os pagamentos serão realizados conforme as quantidades entregues.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal Eletrônica).

Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Somente serão liberados os pagamentos quando conferido e aceito o material pela Administração Municipal.



Nenhum pagamento isentará o(a) Contratado(a) da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

Das Dotações: 73, 104, 200, 215, 258, 339.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os produtos objeto do presente contrato não terão nenhuma forma de reajuste.

#### **IV – DOS PRAZOS:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo estipulado para o presente contrato será de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do presente instrumento, período de \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_.

O presente contrato não gera vínculo entre as partes, ficando sob responsabilidade do(a) Contratado(a) todas e quaisquer responsabilidades para o devido fornecimento dos materiais ora contratados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O(A) Contratado(a) é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao Município ou a terceiros, sendo que a substituição ou troca dos bens por defeito ou qualquer outras causa, deverá ser substituído por conta e risco do(a) Contratado(a).

#### **V – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O não cumprimento do objeto do presente contrato implicará nas penas previstas nos art. 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

- até 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva proposta;
- até 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva proposta, por dia de atraso no prazo de entrega previsto.

**CLÁUSULA OITAVA:** O(A) Contratado(a) está sujeito(a) às penalidades previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na execução dos contratos.

**CLÁUSULA NONA:** O(A) Contratado(a) reconhece, expressamente, o direito do Município de rescindir unilateralmente o contrato pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato rege-se, no que for omissis, pelas condições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que o(a) Contratado(a) declara conhecer e acatar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato é intransferível não podendo o(a) Contratado(a) subcontratar ou sub-empregar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interposição das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Derrubadas/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Examinado e aprovado por esta

Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor Jurídico

## ANEXO IV

### Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à (Rua/Avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura

Carimbo da empresa

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## ANEXO V

**Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços**

### DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO MODELO

Pela presente, DECLARAMOS para fins de participação no presente processo licitatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

-----  
Nome e assinatura

Carimbo da empresa

**Obs: Este documento deve ser entregue no Credenciamento.**

## ANEXO VI

**Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VII

**Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços**

### DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

#### MODELO

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade/UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO VIII

**Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços**

### **DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO MODELO**

**À Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Derrubadas**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

## ANEXO IX

**Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços**

### DADOS DA LICITANTE Modelo

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente:** \_\_\_\_\_

**Nome Pessoa Responsável para Contato:** \_\_\_\_\_

### ENDEREÇO

**Rua/Avenida:** \_\_\_\_\_ **Número:** \_\_\_\_\_

**Caixa Postal:** \_\_\_\_\_ **Bairro:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_



## ANEXO X

### Pregão Presencial nº 39/2019 - Registro de Preços

#### MANUAL PREENCHIMENTO PROPOSTA EM MÍDIA

Faça o download dos arquivos **cotacao** e **PROPOSTA\_000114** que estão disponíveis no site [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br), no mesmo diretório de arquivos do presente processo licitatório;

Salve ambos os arquivos em **uma única pasta** em seu computador;

Abra o arquivo **cotacao**, para lançar os dados da sua proposta.

No arquivo **cotacao**, clique em **Carregar Arquivos** e selecione o arquivo **PROPOSTA\_000114**;

Na aba **Itens** informe os campos **Valor Unitário** e **Observação (utilizar este campo para informar a Marca do item cotado)** para cada item da proposta;

Na aba **Dados Cadastrais do Fornecedor** informe o maior número possível de dados;

Na aba **Dados da Proposta** informe os dados necessários;

Finalizado o preenchimento, clique em **Confirmar**;

O arquivo **PROPOSTA\_000114** será renomeado para **RET\_PROPOSTA\_00.....**, sendo que este arquivo deve ser entregue em mídia adequada por ocasião da realização do processo licitatório.

Observação: A nomenclatura dos arquivos **PROPOSTA\_00.....** e **RET\_PROPOSTA\_00.....** sofrerão variações de acordo com o Edital de Licitação atual.